



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 105/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor público municipal, **Sr. NATANAEL DOS SANTOS CARNEIRO LIMA**,

CONSIDERANDO o inteiro teor do **PARECER**, emitido pela **ASSESSORIA JURÍDICA**,

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 7º, inciso XVII**, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO, finalmente, que é um direito nascido do interesse do Estado em **preservar a saúde do trabalhador** mediante o repouso anual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e no Art. 106, da Lei nº 158, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o **REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA**, combinado com a Legislação Trabalhista em vigor, conceder **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Sr. NATANAEL DOS SANTOS CARNEIRO LIMA**, portador do R. G. nº 050179302013-3 SESP/MA e do CPF nº 616.147.463-89, **Agente Comunitário de Saúde**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **23 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2023**, no período concessivo de **1º a 30 de janeiro de 2025**, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 717/2024**.

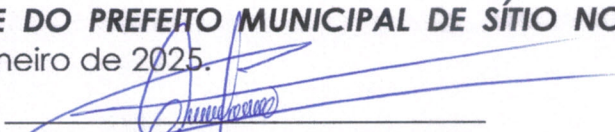
Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL